



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 886, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO “AMIGOS DA CAMINHADA” EM CIPOTÂNEA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A Câmara Municipal de Cipotânea aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado no município o projeto “Amigos da Caminhada”, visando o incentivo à realização de exercícios físicos e bemestar no âmbito do município de Cipotânea - MG.

Art. 2º - Como forma de incentivo à prática de exercícios físicos, o município organizará anualmente no mínimo 3 (Três) caminhadas nas seguintes datas e trajetos:

CAMINHADA DO BOM JESUS DA PACIÊNCIA:

Realizada no domingo do Jubileu do Bom Jesus da Paciência, às 6:00 (Seis horas da manhã), saindo da Praça Central com destino até a localidade da Paciência, zona rural do Município de Cipotânea – MG;

CAMINHADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA:

Realizada no dia 12 de Outubro, às 6:00 (Seis horas da manhã), saindo da Praça Central com destino até o Município de Alto Rio Doce – MG;

CAMINHADA ROSA: Realizada na última sexta feira do mês de Outubro, às 17:00 (Cinco horas da tarde), saindo da Praça Central do município de Cipotânea – MG e percorrendo todas as ruas e bairros do município;


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMINHADA AZUL: Realizada na última sexta-feira do mês de Novembro, às 17:00 (Cinco horas da tarde), saindo da Praça Central do município de Cipotânea – MG e percorrendo todas as ruas e bairros do município.

Parágrafo Único: Poderá ainda, a critério do município, serem definidas novas datas para realização das caminhadas, devendo as mesmas serem realizadas, preferencialmente em datas comemorativas.

Art. 3º- Deverá o município promover a divulgação do evento e durante a realização do mesmo, e sempre que possível promover ações voltadas ao bem estar da população, como palestras e realização de multirões de exames, entre outros.

Art. 4º - Caberá ainda ao município fornecer todo o apoio logístico e necessário à realização do evento, fornecendo alimentação (lanches e frutas), água, apoio médico (ambulância, enfermeiros), enfim, tudo que for necessário à realização do evento com segurança e tranquilidade aos participantes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 14 de Dezembro de 2022.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG
ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL